

COPIA

" LEI Nº 318 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

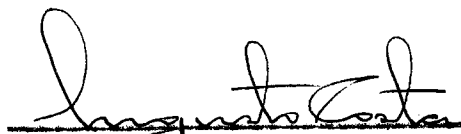
ARTIGO 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Recreativa de Pompéia.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1956.



NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 14 de Setembro de 1956



AUGUSTO COSTA  
SECRETÁRIO